



Câmara Municipal de São José do Calçado-ES

"Cidade simpatia entre Montanhas e Flores" "No dia a dia com o Calçadense"

DESPACHO

Encaminho a presente proposição para sessão ordinária 11 de março de 2024.

São José do Calçado/ES, 07 de março de 2024.

Roberto João Mozelli Calhau Vervloet

Presidente da Câmara de São José do Calçado/ES.





Câmara Municipal de São José do Calçado-ES

PROJETO DE LEI N. 010/2024

TOMBA, por interesse histórico e material, a fachada da Escola Estadual Mercês Garcia Vieira e dá outras providências.

A vereadora subscritora, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Calçado/ES, APROVOU o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica tombado, por interesse histórico e cultural a fachada do Prédio da Escola Estadual Mercês Garcia Vieira.

Art. 2º Em decorrência do tombamento efetuado por esta Lei, ficam vedadas a demolição e a descaracterização da edificação, sendo admitida a sua utilização apenas para as finalidades institucionais da entidade, fins educacionais, artísticos, históricos e/ou culturais.

Art. 3º Para os fins dispostos nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, por meio do órgão responsável pela proteção do patrimônio histórico e cultural, inscreverá o imóvel tombado em livro próprio de tombos dos bens culturais do Município de São José do Calçado/ES, que, após a publicação desta Lei, estabelecerá os atos necessários à conservação estética, histórica e natural da fachada do imóvel tombado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Sizenando Sá Viana, 04 de março de 2024.

Janaína Luzia Ofiveira Pimentel Passalini Vereadora

Praça Cel. José Dutra Nicácio, 130 - Caixa Postal 20 CEP 29470-000 - Telefax:(28)3556-1255 - CNPJ 31.727.175/0001-29 www.saojosedocalcado.es.leg.br - E-mail: camarasjc@yahoo.com.br

8

JUSTIFICATIVA

A Escola Estadual Mercês Garcia Vieira, localizada em São José do Calçado/ES, representa não apenas um espaço de ensino, mas também um importante marco histórico e cultural para a comunidade local. Sua fachada é um testemunho arquitetônico que remonta a uma época específica da história do município, carregando consigo memórias e significados que merecem ser preservados para as gerações futuras.

O tombamento proposto por este Projeto de Lei visa garantir a proteção e conservação desse patrimônio cultural, impedindo a sua descaracterização ou demolição. Ao preservar a fachada da Escola Estadual Mercês Garcia Vieira, estamos não apenas valorizando o legado histórico da região, mas também promovendo o desenvolvimento da consciência histórica e identitária entre os cidadãos.

Além disso, ao vedar a utilização do imóvel para finalidades que não estejam alinhadas com os propósitos educacionais, artísticos, históricos e culturais, garantimos que o espaço seja dedicado ao enriquecimento intelectual e cultural da comunidade. Dessa forma, a escola não apenas cumpre seu papel como instituição de ensino, mas também se torna um centro de difusão e preservação da cultura local.

Por fim, a inscrição do imóvel tombado em livro próprio de tombos dos bens culturais do município, conforme previsto no artigo 3º do Projeto de Lei, proporcionará um instrumento eficaz para a gestão e manutenção adequada desse patrimônio, assegurando sua conservação estética, histórica e natural ao longo do tempo.

Assim sendo, considerando a relevância histórica e cultural da Escola Estadual Mercês Garcia Vieira para o município de São José do Calçado/ES, é imprescindível que este Projeto de Lei seja aprovado, garantindo a proteção e preservação desse importante patrimônio para as presentes e futuras gerações.

Janaina Luzia Oliveira Pimentel Passalini Vereadora